



Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	33
CGE III	4
CGE IV	35
CA I	1
CA II	4
CA III	16
CAS I	13
CAS II	11
CCT I	42
CCT II	41
CCT III	26
CCT IV	48
CCT V	104

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 006, de 12 de janeiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.011900/2013-42, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do mencionado processo à empresa Agência de Viagem Nascimento Dantas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.173/0001-21, de acordo com o art. 8º, da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 003, de 16 de janeiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.048099/2016-33, delibera:

Art. 1º Conhecer os Embargos de Declaração interpostos pela Concessionária América Latina Logística Malha Oeste S/A - ALLMO para, negar o pedido de efeito suspensivo, julgando improcedentes as razões lá deduzidas, por não haver contradição, omissão ou obscuridade que mereça ser sanada, determinando-se, portanto, o imediato cumprimento da Deliberação nº 206, de 4 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 008, de 20 de janeiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.075995/2016-75, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Segurança Pública - INSP e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Parágrafo único. O referido Acordo tem como objeto promover o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, além da promoção de eventos socioculturais e esportivos, mediante a implantação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Voto DSL - 011, de 25 de janeiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50510.005880/2016-02, delibera:

Art. 1º Não conhecer os Embargos de Declaração opostos pelas Concessionárias América Latina Logística Malha Oeste S/A - ALLMO e América Latina Logística Malha Paulista S/A - ALLMP, e pela empresa ALL - América Latina Logística S/A Holding, por ausência de previsão legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

**PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 30 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, por meio de travessia aérea no km 373+044m, no Município de Juatuba/MG, de interesse da CEMIG Distribuição S.A. - Processo nº 50510.000858/2017-49.

Nº 31 - Alterar a Portaria nº 153/2016/SUINF/ANTT, de 14/07/2016, publicada no D.O.U. de 18/07/2016, para fins de inclusão do nome dos demais interessados que utilização o acesso ao Anel do Contorno a ser implantado, que são: EPO Empreendimentos, Participações e Obras Ltda.; Real Minas Fundo de Investimentos Imobiliário - FII; Orlando Araújo Filho; Jacinto Campos Guimarães; Almir Nogueira de Pinho e Ivair Nogueira de Pinho. Processo nº 50500.074780/2016-37

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

**PORTARIA Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Conversão do Procedimento Preparatório nº 08190.154112/16-41 em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos lotados na Administração Regional de Samambaia, os quais teriam, em tese, exigido vantagens indevidas para a expedição de alvarás de construção/Habite-se, relativos aos imóveis situados na QR 212, Conjunto 02, Lotes 01 e 02, Samambaia/DF, em favor da Cooperativa Habitacional dos Professores da Rede Pública de Ensino do DF (COOHEDUC) e da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, condutas estas passíveis da incidência dos ditames da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional de Samambaia.

Assunto: Possíveis irregularidades na emissão de alvarás de construção/Habite-se, relativos aos imóveis situados na QR 212, Conjunto 02, Lotes 01 e 02, Samambaia/DF.

Após a devida autuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho constante no procedimento originário.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA  
Promotora de Justiça

**Tribunal de Contas da União**

**2ª CÂMARA**

**ATA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

(Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

Presidente: Ministro José Múcio Monteiro

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
Secretária da Sessão: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 16 horas, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, com a presença do Ministro Augusto Nardes e da Ministra Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro Aroldo Cedraz), Weder de Oliveira e da Representante do Ministério Público Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva. Ausentes, em licença médica, o Ministro Aroldo Cedraz e, em férias, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

A Segunda Câmara homologou a Ata nº 43 referente à Sessão Ordinária realizada em 6 de dezembro de 2016.

**PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET**

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

**COMUNICAÇÕES:**

- Da Presidência  
Boas-vindas aos integrantes da Segunda Câmara, servidores e colaboradores. Na oportunidade, os ministros presentes aderiram à comunicação ora prestada e, em agradecimento, o Presidente usou da palavra.

- Da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
Excelentíssimos Senhores Ministros e colaboradores presentes,

Ao início dos trabalhos desta Colenda Segunda Câmara em 2017, aproveito a oportunidade para reiterar a enorme satisfação que tenho em atuar junto a este prestigioso colegiado e saudar os nobres Ministros, dedicados servidores e colaboradores, as partes e os causídicos ora presentes.

Ao Ministro Raimundo Carreiro, que no presente exercício presidirá esta Casa, faço votos de sucesso em sua gestão e na condução das sessões do Plenário. Ressalto que a segurança com que Sua Excelência defende suas posições, aliada à notória disposição em ouvir e acatar as sugestões de seus pares e do Ministério Público, credenciam-no a empreender com equilíbrio e competência os nobres misteres inerentes à Presidência desta Corte de Contas.

Ao Ministro José Múcio, que doravante acumulará as atribuições de Vice-Presidente do TCU, Ministro-Corregedor e Presidente da Segunda Câmara, desejo um período auspicioso, certa de que seu perfil cortês e conciliador o habilita a exercer com brilhantismo os relevantes encargos que ora lhe incumbem.

Por fim, ao tempo em que agradeço ao eminente Ministro Vital do Rego pelas profícuas discussões e judiciosas deliberações, as quais passarão a abrilhantar a Primeira Câmara, dou as boas-vindas ao Ministro Aroldo Cedraz que como bom filho a casa torna. Realço que Sua Excelência nos agraciara, além do seu espírito inovador e do notório cuidado com a coisa pública, com a sua vasta experiência e importante expertise adquirida ao longo de dois anos como Presidente desta Corte de Contas.

Bom trabalho e feliz 2017 a todos!

**PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA**

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-024.124/2009-7 e TC-027.464/2011-3, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes;

TC-001.331/2015-9, TC-008.352/2015-1, TC-014.904/2010-1, TC-016.222/2012-1, TC-021.722/2014-5, TC-025.641/2016-6, TC-028.688/2010-4, TC-032.315/2011-2, TC-032.698/2014-3 e TC-042.055/2012-1, cujo relator é o Ministro Vital do Rego; e

TC-004.017/2015-3, TC-010.431/2016-0, TC-013.070/2016-9, TC-014.370/2014-0, TC-014.754/2008-7, TC-015.020/2015-0, TC-016.055/2014-4, TC-016.835/2007-8, TC-017.054/2014-1, TC-017.884/2011-0, TC-023.800/2015-1, TC-029.661/2014-5, TC-030.625/2014-8, TC-031.831/2012-5, TC-033.495/2014-9, TC-034.303/2014-6, TC-034.823/2014-0 e TC-041.765/2012-5, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.